

DECRETO Nº 1655/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que a atualização monetária em 2,54% com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de outubro/2019;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam reajustadas as Taxas de Licença em 2,54%, com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ficando a ainda estabelecido que o parcelamento para Taxas de Licença, inclusive a Licença para Funcionamento em Horário Especial, poderá ser da seguinte forma:

Em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento no dia **15 de Maio de 2020.**

Parcelamento em até 04 parcelas iguais, de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º- O parcelamento é válido para nova licença e/ ou renovação, vencendo a primeira em **15 de Maio de 2020** e assim sucessivamente, a cada 30 dias.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos